



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE PERSONALIZADO para atender às necessidades da Agência de Inovação Tecnológica da UFPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação por conta de não haver aplicação em relação ao objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1. Serviços de elaboração de layout e design das páginas web: Definir o design visual do conteúdo das páginas web, respeitando as normas, identidade visual e diretrizes para construções de páginas web especificadas pela CONTRATANTE; Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado; Planejar um layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site. 2. Serviços de levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web: Auxiliar na definição do público alvo das páginas web, do objetivo, dos serviços oferecidos e do diferencial para o público; Realizar levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não-funcionais das páginas web com os usuários; Estruturar os requisitos levantados utilizando uma notação gráfica; Realizar a validação dos requisitos funcionais e não-funcionais documentados com os usuários responsáveis; Definir as mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia); Definir e obter o conteúdo das páginas web; Definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web; Planejar a usabilidade e acessibilidade das páginas web. 3. Desenvolvimento de páginas e portal: Criar os elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.); Implementar o conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os	UND	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

	links Identificados na atividade de análise; Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de Qualidade descritos na seção 6 deste documento; Realizar testes em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Netscape, Opera e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente.				
	4) Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portal: Disponibilização de conteúdo dinamicamente; Criação de consultas, cadastros, repositórios de Dados (BD) e formulários.				

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por meio de seu endereço eletrônico a Agência informa seus serviços, apresenta à sociedade sua vitrine tecnológica e os dispõe os documentos necessários para as atividades de propriedade intelectual, incubação e convênio com o setor privado. Diante da reorientação de suas ações, se faz necessário atualizar todo conteúdo de sua página de modo que corresponda a atual realidade. O endereço eletrônico, é hoje um dos principais meios de comunicação com a sociedade e sua desatualização pode causar prejuízos à imagem da instituição, bem como comprometer o correto funcionamento das atividades. Desse modo, considerando que não existe servidor na unidade capacitado para realizar este serviço, faz-se urgente a sua contratação.

2.2. O uso da dispensa ao invés da cotação eletrônica deve-se a peculiaridade do objeto da contratação que exige qualificação especializada e comprovada na temática.

3. DA ENTREGA/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados do recebimento do Empenho pela empresa/pessoa física selecionada.

3.2. A cada solicitação formal da contratante para atualização e/ou ajuste no site, o contratado terá o prazo de 3 (três) dias para disponibilizá-las on-line.

3.2 Previamente à disponibilização a informação/ajuste/alteração deverá ser apresentado e aprovado por pessoa designada pelo Diretor da Agência. Não sendo aprovado, deverá ser formalmente encaminhada ao contratado a nova alteração, devendo estar sendo respondida no prazo máximo de 2 (dois) dias.

3.3 A cada mês o contratado deverá apresentar um relatório dos serviços executados, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura.

3.4 Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do Relatório apresentado e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**.

3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo é (são) Tatiana Castelo Branco Sauma, cujo telefone e endereço de e-mail é: universitec@ufpa.br .

4.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e nas solicitações, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência erros de qualquer tipo, bem como os não executados de acordo com a solicitação da contratante;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.6. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a Agência, abstendo-se de divulgá-las a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previamente autorizado pela contratante;

5.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

5.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. fraudar na execução do contrato;

7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. cometer fraude fiscal;

7.1.6. não manter a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

8.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não

aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

8.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

8.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

8.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.7 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.

Belém, 19 de Julho de 2024



Emitido em 02/08/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2024 - COORDINCUB (11.02.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/08/2024 11:12)
GONZALO ENRIQUE VASQUEZ ENRIQUEZ
DIRETOR(A) - TITULAR
UNIVERSITEC (11.02)
Matrícula: ###848#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: 4
, ano: 2024, tipo: TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 02/08/2024 e o código de verificação: bc7f99709a